

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 231 • Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.198, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Institui o Preço Público para locação dos espaços do "Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no art. 6º da Lei 2.277, de 14 de Novembro de 2012 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.111, de 1º de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade de regulamentar o sistema de locação dos espaços físicos do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, para que o mesmo se torne um bem público autossustentável;

DECRETA:

Art. 1º Institui o preço público para locação dos espaços físicos do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, o qual será equivalente aos valores constantes da "Tabela de Valores para Locação dos Espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez" (ANEXO I).

§ 1º O preço público será utilizado como forma de pagamento pela locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez tanto para os Órgãos e Entidades Municipais quanto para os particulares, sendo vedada a locação de qualquer dos espaços citados sem a contraprestação mencionada.

§ 2º O valor do preço público para os Órgãos e Entidades Municipais, para a locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, será equivalente a 50% dos valores constantes da "Tabela de Valores para Locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez" (ANEXO I).

§ 3º O valor do preço público para os particulares, para a locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, será equivalente a 100% dos valores constantes da "Tabela de valores para locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez" (ANEXO I).

§ 4º A utilização do preço público será, obrigatoriamente, precedida da celebração de contrato de adesão (ANEXOS II e III), tanto para os Órgãos e Entidades Municipais quanto para os particulares, que regulará a relação jurídica entre as partes contratantes.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades Municipais, bem como os particulares que locarem os espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, deverão, além de firmar o contrato citado no §4º do art. 1º, efetuar previamente à data de locação dos espaços o recolhimento do preço público, nas proporções estabelecidas nos §§ 2º e 3º do art. 1º deste decreto, que deverão ser pagos, exclusivamente, nos seguintes locais:

- I – Casas Lotéricas;
- II – Agências da Caixa Econômica Federal;
- III – Agências do Banco do Brasil;
- IV - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Parágrafo único. O pagamento será feito mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual deverá ser retirado no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido, para pagamento da locação dos espaços físicos do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, possuirá um Código Tributário próprio, motivo pelo qual os valores recolhidos neste código, a título de preço público, serão revertidos diretamente para a Fundação de Turismo do Pantanal, considerando ser a mesma a atual gestora do Centro de Convenções.

Art. 4º O sinal exigido para realizar a reserva dos espaços locados, bem como as formas de se assegurar definitivamente a locação dos espaços físicos do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez são objeto dos contratos de adesão em anexo, devendo suas cláusulas reger as relações jurídicas não abrangidas expressamente por este Decreto.

Art. 5º O preço público será atualizado periodicamente de acordo com a "Tabela de Valores para Locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez" (ANEXO I).



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



Art. 6º Fica a Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal (FUNDTUR/PANTANAL) autorizada a expedir portarias que se fizerem necessárias para instituição do preço público de locação dos espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias da Fundação de Turismo do Pantanal publicadas nas edições nº 175, de 19 de março de 2013 e nº 205, de 03 de maio de 2013, do Diário Oficial de Corumbá, que torna público e retifica a tabela de valores para locação de espaços do Centro de Convenções Municipal Miguel Gómez.

Corumbá, 10 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

HÉLÈNEMARIE DIAS FERNANDES
Diretora Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 1.198, DE 10 DE JUNHO DE 2013

TABELA I : VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL MIGUEL GÓMEZ

ESPAÇO	ÁREA (M²)	VALORES PARA LOCAÇÃO DIÁRIA¹	VALORES PARA LOCAÇÃO ½ DIÁRIA²	MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ENSAIO	HORA EXCEDENTE
Auditório Águas do Pantanal	243,05	1.300,32	650,16	650,16	162,54
Sala Rio São Lourenço	59,45	318,06	159,03	159,03	39,76
Sala Rio Piquiri	59,45	318,06	159,03	159,03	39,76
Sala Rio Abobral	23,92	127,97	63,98	63,98	16,00
Sala Rio Taquari	95,92	513,17	256,58	256,58	64,15
Sala Rio Paraguai	154,50	826,58	413,29	413,29	103,32
Foyer	425,10	2.048,92	1.024,46	1.024,46	256,11
Saguão	498,96	2.404,99	1.202,49	1.202,49	300,62
Sala Rio Nabileque	23,92	127,97	63,98	63,98	16,00
Sala de Administração de Eventos	33,85	181,09	90,54	90,54	22,64
Sala de Internet / Reprografia	28,04	150,01	75,00	75,00	18,75
Loja 1	13,90	41,38	20,69	20,69	5,17
Loja 2	14,19	42,25	21,12	21,12	5,28

Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços públicos.

1 - Valores para locação referentes a diária com período de 8 (oito) horas.

2 – Locações por período de até 4 (quatro) horas, será cobrado meia diária.

TABELA II : DE VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL MIGUEL GÓMEZ

ESPAÇO	ÁREA (M²)	VALORES PARA LOCAÇÃO / MENSAL¹
Loja 1	13,90	1.241,52
Loja 2	14,19	1.267,42

Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços públicos.

1 - Valores para locação mensal.

ANEXO II DO DECRETO Nº. 1.198, DE 10 DE JUNHO DE 2013
PREÇO PÚBLICO - CONTRATO DE ADESÃO PARA PARTICULARES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO – PARTICULARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Por este instrumento particular, de um lado o Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1- Bairro Dom Bosco, por meio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL (FUNDTUR/PANTANAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.226/0001-70, neste ato representada por sua Diretora-presidente, Sra. Hélènemarie Dias Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Corumbá-MS, respectivamente, doravante simplesmente denominada CONTRATADA e de outro lado, (qualificação completa do particular), denominada CONTRATANTE, têm justo e contratado os seguintes serviços a seguir especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez, quais sejam:

(discriminação dos espaços a serem locados, bem como do horário e tempo de locação)

2.2 – No caso de prorrogação nos horários acima acordados será devida contraprestação pecuniária, estipulada no item 5.2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

3.1 – O evento será realizado para:

- () Convenção () Exposição () Colóquios
- () Seminário () Reunião () Congresso
- () Palestra () Fórum () Outros.

3.2 - No Espaço:

- () Foyer () Sala Rio São Lourenço () Sala Rio Taquari
- () Saguão () Sala Rio Piquiri () Sala Rio Paraguai
- () Auditório () Sala Rio Abobral () Sala Rio Naquileque
- () Parte Externa - Frente Estacionamento () Parte Externa – Frente para o Rio Paraguai

CLÁUSULA QUARTA - DO NÚMERO DE CONVIDADOS

4.1 - O espaço locado é fração ideal do Centro de Convenções, sempre prevalecendo o valor contratado, mesmo que o evento a ser realizado não alcance a média de público esperada.

4.2 - A responsabilidade por eventual falta de cadeiras e mesas, além do número porventura contratado, será integral do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO / DOS SERVIÇOS / DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – DO ESPAÇO:

5.1.1 - A CONTRATADA, oferecerá para a CONTRATANTE a locação do espaço, de salas, (cadeiras/mesas) disponíveis no Centro de Convenções, com tempo de duração da locação, descritas na cláusula segunda do presente contrato.

5.2 – DOS SERVIÇOS:

5.2.1 - O serviço de segurança do evento deverá obrigatoriamente ser contratados pelo CONTRATANTE, diretamente junto à firmas especializadas de seguros e serviços de estacionamento e vigilantes, inclusive os serviços relativos a decoração.

5.2.2 – Deverão ser comunicados com antecedência de 20 dias, através do Plano de Eventos, os serviços terceirizados feitos pela contratante (decoração, iluminação, sonorização, barman, etc.), o qual deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a contratação e a execução dos serviços citados de total responsabilidade do CONTRATANTE;

5.2.3 - A CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA poderá cobrar taxas de utilização do local para os serviços terceirizados, referentes a consumos de energia, água, entre outros, salvo em casos de necessidade de utilização de grande carga de energia elétrica, casos estes que a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela instalação de geradores que suportem tal demanda, sem quaisquer custos para a CONTRATADA. Poderá ainda a CONTRATADA obstar a entrada de prestadores de serviços que não estejam cadastrados.

5.2.4 - Ressalta-se que serão cobrados os valores constantes da Tabela de Preços (ANEXO I), por cada hora ultrapassada como excedente, independentemente de notificação extrajudicial, sem prejuízo de outros custos adicionais.



5.2.5 - O CONTRATANTE, caso entenda necessário à realização de seu evento, providenciará a prestação de serviços de Buffet (a empresa contratada é responsável pela limpeza dos locais utilizados para a realização de tais serviços), sem nenhum tipo de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 - DOS EQUIPAMENTOS:

5.3.1 - Caso seja necessário, a ora CONTRATADA fornecerá os seguintes equipamentos para a realização do evento:

I) (Detalhamento dos equipamentos que porventura sejam cedidos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

6.1 - A CONTRATADA providenciará ao CONTRATANTE o fornecimento dos serviços adicionais quando necessários para a produção do evento e devidamente pactuados no presente contrato, eximindo-se de qualquer responsabilidade que não esteja aqui pactuada.

6.2 - A utilização da cozinha não inclui fornecimento de gás ou qualquer outro equipamento restringindo-se apenas ao uso das instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1.1 - O preço certo e ajustado deste contrato é equivalente a 100% dos valores estipulados na Tabela de Valores para Locação dos Espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, sendo totalmente vedada a locação dos espaços do Centro de Convenções por valor inferior.

7.1.2 - O pagamento deverá ser efetuado através de guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual deverá ser retirado no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e pago, exclusivamente, nos seguintes locais:

I – Casas lotéricas;

II – Agências da Caixa Econômica Federal;

III – Agências do Banco do Brasil;

IV - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

§1º Após o pagamento da guia DAM o Contrato de Locação será assinado.

§2º Caso o CONTRATANTE deixe de recolher o valor da contratação, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação.

7.1.3 - O CONTRATANTE não poderá efetuar qualquer modificação física no espaço locado (furos nas paredes, no teto, entre outros), bem como em quaisquer dependências do Centro de Convenções e, caso ocorra qualquer danificação o contratante ficará obrigado a ressarcir os custos para recuperação do local.

7.1.4 – Caso haja necessidade de utilização do espaço para serviços de decoração ou afins com antecedência de um dia da realização do evento pelo contratante, desde que haja disponibilidade, a CONTRATADA cobrará uma taxa conforme a tabela vigente.

7.1.5 - O CONTRATANTE é responsável pela instalação e manutenção de geradores de energia próprios que suportem a demanda de energia excedente para utilização de som mecânico ou apresentação de conjunto musical de até três integrantes.

7.1.6 - O CONTRATANTE declara ter recebido a Sala em perfeito estado, sem nenhum vidro quebrado ou instalações com defeito, comprometendo-se a efetuar a entrega nos mesmos moldes que recebeu.

7.1.7 - O CONTRATANTE não poderá mudar ou trocar a disposição dos móveis sem consultar a administração do Centro de Convenções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.1 – É de total responsabilidade do CONTRATANTE qualquer dano material ocorrido no Centro de Convenções causado por seus convidados e prestadores de serviços contratados diretamente.

§ 1º Os danos ocorridos no local enfocam responsabilidade objetiva do CONTRATANTE, obrigando-o pela reparação imediata do dano com ressarcimento no valor, apresentando 2 (dois) orçamentos, constituindo este instrumento em título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

§ 2º Será feita, obrigatoriamente, antes e após o evento, pela CONTRATADA, a vistoria do local, mobiliário, equipamentos de serviços, equipamentos utilizados na produção do evento, incluindo a anotação de

Responsabilidade Técnica em caso de montagem de estandes ou tendas.

1.2 - É de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com pagamento de direitos autorais, devendo ainda providenciar, caso prescrito em lei, em tempo hábil, toda a documentação exigível junto ao DEOPS, ECAD, Prefeitura Municipal de Corumbá, Ordem e Sindicato dos Músicos e demais órgãos necessários à realização do evento.

1.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por materiais ou objetos deixados no interior do Centro de Convenções por empresas terceirizadas (sonorização, decoração, iluminação, fotografia, filmagem, etc).

8.4 - O CONTRATANTE fica ciente que é proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1 - O Presente Contrato é irrevogável, obrigando a todos, inclusive seus herdeiros e sucessores ao cumprimento das cláusulas estabelecidas.

9.2 - Caso o CONTRATANTE desista do presente instrumento, perderá à favor da CONTRATADA, qualquer valor já pago, sem qualquer direito a indenização, em razão da reserva de data efetuada.

9.3 - O CONTRATANTE declara estar ciente que poderá haver outros Eventos no Centro de Convenções e em razão da intercomunicação de alguns espaços poderá ocorrer trânsito de participantes de outros eventos na parte por si locada, nada tendo a opor neste sentido.

9.4 - O CONTRATANTE informa ter ciência do funcionamento da FUNDTUR/PANTANAL no Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, declara não possuir qualquer oposição a tal fato, renunciando, portanto, a qualquer direito de utilização dos seguintes locais:

I - Sala de administração de eventos;

II - Sala de internet/reprografia;

III - Loja 1;

IV - Loja 2.

Parágrafo único: Os espaços informados nos incisos III e IV poderão ser utilizados somente se forem locados, conforme tabela II do anexo I deste Decreto.

9.5 - O CONTRATANTE deve permanecer no local ou nomear representante legal enquanto houver participantes do evento. A permanência ou não de representante da CONTRATADA depende única e exclusivamente de disponibilidade e vontade da mesma, não tendo o CONTRATANTE qualquer ingerência sobre tal fato. Fica estabelecido ainda que no espaço é proibido fumar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos serão dirimidos no foro da comarca de Corumbá-MS, e assim por estarem de comum acordo com os termos deste contrato, assinam o mesmo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Corumbá/MS, ____ de ____ de ____

(PARTICULAR)
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
CONTRATADA
Testemunhas:

RG N°

RG N°



ANEXO III DO DECRETO Nº. 1.198, DE 10 DE JUNHO DE 2013

PREÇO PÚBLICO

CONTRATO DE ADESÃO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1- Bairro Dom Bosco, por meio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL (FUNDTUR/PANTANAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.226/0001-70, neste ato representada por sua Diretora-presidente Sra. Hélênemarie Dias Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Corumbá- MS, respectivamente, doravante simplesmente denominada CONTRATADA e de outro lado, (qualificação completa dos Órgãos e Entidades Municipais), denominada CONTRATANTE, têm justo e contratado os seguintes serviços a seguir especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomez, quais sejam:

(discriminação dos espaços a serem locados, bem como do horário e tempo de locação)

2.2 – No caso de prorrogação nos horários acima acordados será devida contraprestação pecuniária, estipulada no item 5.2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

3.1 – O evento será realizado para:

- () Convenção () Exposição () Colóquios
- () Seminário () Reunião () Congresso
- () Palestra () Fórum () Outros.

3.2 - No Espaço:

- () Foyer () Sala Rio São Lourenço () Sala Rio Taquari
- () Saguão () Sala Rio Piquiri () Sala Rio Paraguai
- () Auditório () Sala Rio Abobral () Sala Rio Naquileque
- () Parte Externa - Frente Estacionamento () Parte Externa – Frente para o Rio Paraguai

CLÁUSULA QUARTA - DO NÚMERO DE CONVIDADOS

4.1 - O espaço locado é fração ideal do Centro de Convenções, sempre prevalecendo o valor contratado, mesmo que o evento a ser realizado não alcance a média de público esperada.

4.2 - A responsabilidade por eventual falta de cadeiras e mesas, além do número porventura contratado, será integral do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO / DOS SERVIÇOS / DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – DO ESPAÇO:

5.1.1 - A CONTRATADA, oferecerá para a CONTRATANTE a locação do espaço, de salas, (cadeiras/mesas) disponíveis no Centro de Convenções, com tempo de duração da locação, descritas na cláusula segunda do presente contrato.

5.2 – DOS SERVIÇOS:

5.2.1 - O serviço de segurança do evento deverá obrigatoriamente ser contratados pelo CONTRATANTE, diretamente junto à firmas especializadas de seguros e serviços de estacionamento e vigilantes, inclusive os serviços relativos a decoração.

5.2.2 – Deverão ser comunicado com antecedência de 20 dias, através do Plano de Eventos, os serviços terceirizados feitos pela contratante (decoração, iluminação, sonorização, barman, etc.), o qual deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a contratação e a execução dos serviços citados de total responsabilidade do CONTRATANTE;

5.2.3 - A CONTRATANTE fica ciente que a CONTRATADA poderá cobrar taxas de utilização do local para os serviços terceirizados, referentes a consumos de energia, água, entre outros, salvo em casos de necessidade de utilização de grande carga de energia elétrica, casos estes que a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela instalação de geradores que suportem tal demanda, sem quaisquer custos para a CONTRATADA. Poderá ainda a CONTRATADA obstar a entrada de prestadores de serviços que não estejam cadastrados.

5.2.4 - Ressalta-se que serão cobrados os valores constantes da Tabela de Preços (ANEXO I), por cada hora ultrapassada como excedente, independentemente de notificação extrajudicial, sem prejuízo de outros custos adicionais.

5.2.5 - O CONTRATANTE, caso entenda necessário à realização de seu evento, providenciará a prestação de serviços de Buffet (a empresa contratada é responsável pela limpeza dos locais utilizados para a realização de tais serviços), sem nenhum tipo de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 - DOS EQUIPAMENTOS:

5.3.1 - Caso seja necessário, a ora CONTRATADA fornecerá os seguintes equipamentos para a realização do evento:

I) (Detalhamento dos equipamentos que porventura sejam cedidos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

6.1 - A CONTRATADA providenciará ao CONTRATANTE o fornecimento dos serviços adicionais quando necessários para a produção do evento e devidamente pactuados no presente contrato, eximindo-se de qualquer responsabilidade que não esteja aqui pactuada.

6.2 - A utilização da cozinha não inclui fornecimento de gás ou qualquer outro equipamento restringindo-se apenas ao uso das instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1.1 - O preço certo e ajustado deste contrato é equivalente a 100% dos valores estipulados na Tabela de Valores para Locação dos Espaços do Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, sendo totalmente vedada a locação dos espaços do Centro de Convenções por valor inferior.

7.1.2 - O pagamento deverá ser efetuado através de guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual deverá ser retirado no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e pago, exclusivamente, nos seguintes locais:

I – Casas Lotéricas;

II – Agências da Caixa Econômica Federal;

III – Agências do Banco do Brasil;

IV - Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

§1º Após o pagamento da guia DAM o Contrato de Locação será assinado.

§2º Caso o CONTRATANTE deixe de recolher o valor da contratação, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação.

7.1.3 - O CONTRATANTE não poderá efetuar qualquer modificação física no espaço locado (furos nas paredes, no teto, entre outros), bem como em quaisquer dependências do Centro de Convenções e, caso ocorra qualquer danificação o contratante ficará obrigado a ressarcir os custos para recuperação do local.

7.1.4 – Caso haja necessidade de utilização do espaço para serviços de decoração ou afins com antecedência de um dia da realização do evento pelo contratante, desde que haja disponibilidade, a CONTRATADA cobrará uma taxa conforme a tabela vigente.

7.1.5 - O CONTRATANTE é responsável pela instalação e manutenção de geradores de energia próprios que suportem a demanda de energia excedente para utilização de som mecânico ou apresentação de conjunto musical de até três integrantes.

7.1.6 - O CONTRATANTE declara ter recebido a Sala em perfeito estado, sem nenhum vidro quebrado ou instalações com defeito, comprometendo-se a efetuar a entrega nos mesmos moldes que recebeu.

7.1.7 - O CONTRATANTE não poderá mudar ou trocar a disposição dos móveis sem consultar a administração do Centro de Convenções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.1 – É de total responsabilidade do CONTRATANTE qualquer dano material ocorrido no Centro de Convenções causado por seus convidados e prestadores de serviços contratados diretamente.

§ 1º Os danos ocorridos no local enfocam responsabilidade objetiva do CONTRATANTE, obrigando-o pela reparação imediata do dano com ressarcimento no valor, apresentando 2 (dois) orçamentos, constituindo este instrumento em título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.



§ 2º Será feita, obrigatoriamente, antes e após o evento, pela CONTRATADA, a vistoria do local, mobiliário, equipamentos de serviços, equipamentos utilizados na produção do evento, incluindo a anotação de Responsabilidade Técnica em caso de montagem de estandes ou tendas.

1.2 - É de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com pagamento de direitos autorais, devendo ainda providenciar, caso prescrito em lei, em tempo hábil, toda a documentação exigível junto ao DEOPS, ECAD, Prefeitura Municipal de Corumbá, Ordem e Sindicato dos Músicos e demais órgãos necessários à realização do evento.

1.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por materiais ou objetos deixados no interior do Centro de Convenções por despesas terceirizadas (sonorização, decoração, iluminação, fotografia, filmagem, etc).

8.4 - O CONTRATANTE fica ciente que é proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1 - O Presente Contrato é irrevogável, obrigando a todos, inclusive seus herdeiros e sucessores ao cumprimento das cláusulas estabelecidas.

9.2 - Caso o CONTRATANTE desista do presente instrumento, perderá à favor da CONTRATADA, qualquer valor já pago, sem qualquer direito a indenização, em razão da reserva de data efetuada.

9.3 - O CONTRATANTE declara estar ciente que poderá haver outros Eventos no Centro de Convenções e em razão da intercomunicação de alguns espaços poderá ocorrer trânsito de participantes de outros eventos na parte por si locada, nada tendo a opor neste sentido.

9.4 - O CONTRATANTE informa ter ciência do funcionamento da FUNDTUR/PANTANAL no Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gómez, declara não possuir qualquer oposição a tal fato, renunciando, portanto, a qualquer direito de utilização dos seguintes locais:

I - Sala de administração de eventos;

II - Sala de internet/reprografia;

III - Loja 1;

IV - Loja 2.

Parágrafo único: Os espaços informados nos incisos III e IV poderão ser utilizados somente se forem locados, conforme tabela II do anexo I deste Decreto.

9.5 - O CONTRATANTE deve permanecer no local ou nomear representante legal enquanto houver participantes do evento. A permanência ou não de representante da CONTRATADA depende única e exclusivamente de disponibilidade e vontade da mesma, não tendo o CONTRATANTE qualquer ingerência sobre tal fato. Fica estabelecido ainda que no espaço é proibido fumar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos serão dirimidos no foro da comarca de Corumbá-MS, e assim por estarem de comum acordo com os termos deste contrato, assinam o mesmo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Corumbá/MS, ____ de ____ de ____

(Órgãos e Entidades Municipais)
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
CONTRATADA

Testemunhas:

RG N°

RG N°

DECRETO Nº 1.199, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o inciso VI do art. 18 da lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá, a ser realizada, no período de 18 a 19 de julho de 2013, no Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá Miguel Gómez, localizado na Rua Domingos Sahib, 570, Porto Geral.

Parágrafo único. O tema central da X Conferência Municipal de Assistência Social será *“A Gestão e o Financiamento na Efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”*.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social de Corumbá será composta por representantes:

I – do Governo Municipal;

II – da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será instituída por Resolução expedida pelo CMAS.

Art. 3º Constituem objetivos da X Conferência Municipal de Assistência Social:

I – avaliar a atual situação da Assistência Social no Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro;

II – propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da X Conferência, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.200, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Altera o art. 2º do Decreto nº 1.185, de 15 de maio de 2013, que dispensa e nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, em conformidade com a Lei nº 2.249, de 11 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.185, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica nomeado, como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Antonio Aldeirton Nunes, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Osvaldo Duran.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de junho de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1.201, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Designa membros do Grupo de Trabalho de estudos para instituir o IPTU Progressivo no Tempo no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, na forma do art. 2º do Decreto 1.192, de 5 de junho de 2013, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de estudos para instituir o IPTU Progressivo no Tempo no Município de Corumbá, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula
Daniel Rojas Nogueira	6147
Diana Carolina Martins Rosa	6912
Cláudia Pereira Gonçalves	7433

Art. 2º A nomeação para a presente Comissão não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 12 de junho de 2013

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 58/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada tipo: buffet e coquetel. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 58/2013 – Processo Administrativo nº 7.861/2013 e adjudica à empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.438 de 22/05/2013– pág. 44 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 218 de 22/05/2013 pág. 02

Ordenador de Despesas: HÉLIO DE LIMA - Secretário Especial respondendo pela Secretaria Municipal de Governo Corumbá-MS., 11 de junho de 2013

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2012 - Processo nº 43.151/2012

Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

Torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmulas 472 do STF), fica revogado o Pregão Presencial supracitado, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá / MS, 10 de junho de 2013.

(a) Hélio de Lima

Secretaria Municipal de Governo.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 01/2013

Processo: 15.972/2013

Partes: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Corumbá e a empresa Gil Carlos de Camillo Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.576.860/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a revitalização da Praia Vermelha no Município de Corumbá – MS.

Valor Global: 473.643,43 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:33.91.13.391.103.4.242 – Proteção e Recuperação de Patrimônio Histórico Cultural.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 10/06/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Assinam: Sr.ª Maria Clara Mascarenhas Scardini – Gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Corumbá e Sr. Gil Carlos Pereira de Camillo.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 02/2013

Processo: 15.974/2013

Partes: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Corumbá e a empresa Gil Carlos de Camillo Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.576.860/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para elaboração de levantamento, conhecimento para implementar o Distrito Turístico de Corumbá, bem como elaboração de projeto de engenharia e arquitetura, visando a valorização dos ativos turísticos local regional, apropriação e uso adequado do Porto Geral e respectivos espaços, por meio de construção de atracadouros, no Município de Corumbá – MS.

Valor Global: R\$ 474.059,43(quatrocentos e setenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:33.91.13.391.103.4.242 – Proteção e Recuperação de Patrimônio Histórico Cultural.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 10/06/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Assinam: Sr.ª Maria Clara Mascarenhas Scardini – Gestora do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural de Corumbá e Sr. Gil Carlos Pereira de Camillo.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 015/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 93.649,44 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se: (...) R\$ 92.832,00 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 02/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 76.759,80 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Leia-se: (...) R\$ 76.380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 01/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 10.559,88 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: (...) R\$ 10.404,00 (dez mil quatrocentos e quatro reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 02/2013. Fundação de Cultura do Pantanal

Onde se lê: (...) R\$ 19.995,84 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: (...) R\$ 19.776,00 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 02/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 97.169,40 (noventa e sete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Leia-se: (...) R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.43, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 2., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.209

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 02/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 3.169.379,58 (três milhões cento e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se: (...) R\$ 3.089.310,00 (três milhões e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais).

As demais condições permanecem inalteradas.



Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.44, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 3., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.210

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 03/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 131.584,74 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Leia-se: (...) R\$ 129.906,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e seis reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.438 de 22/05/2013, pág.44, Diário Oficial de Corumbá nº 217 de 21/05/2013, pág. 3., Jornal Folha do Povo de 21/05/2013 ,B-3 e Diário Oficial da União nº97 de 22/05/2013-pág.210

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 1031/2013 Pregão Presencial nº 39/2013. Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de combustível (derivado de petróleo) nº 03/2013.

Onde se lê: (...) R\$ 18.871,92 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Leia-se: (...) R\$ 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais).

As demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Concorrência Pública nº 08/2012 - Processo nº 47.060/2012 Orgão: Secretaria Municipal de Governo, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania , Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundação do meio Ambiente do Pantanal, Agência Municipal de Transito e Transporte e Fundação de Cultura de Corumbá, instaurado visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, onde foi adjudicada à(s) empresa(s): 1) IRIS COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.872/0001-00 e 2) AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.974.843/0001-99, por apresentarem os maiores percentuais de desconto, sobre o valor total estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

(a) Anderson Pereira Garcia - Presidente da CPL

(a) Hélio de Lima – Secretário Municipal de Governo – Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Dinaci Vieira Marques Ranzani – Secretária Municipal de Saúde – Roseane Limeira Pires da Silva – Secretária Municipal de Educação – Luciene Deová de Souza – Diretora Presidente da Fundação do meio Ambiente do Pantanal – Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Diretora Presidente da Agência Municipal de Transito e Transporte, Márcia Raquel Rolon – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá. Corumbá-MS, 07 de junho de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 72/2013

ORGÃO: Fundação de Cultura de Corumbá

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (instrumentos e acessórios musicais). O Município de Corumbá, através da Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 72/2013 – Processo Administrativo nº 4.864/2013 e adjudica à empresa CIRENE MASCOLI BENANTE - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.159/0001-04, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.445 de 04/06/2013– pág. 71 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 225 de 04/06/2013 pág. 03.

Ordenador de Despesas: MÁRCIA RAQUEL ROLON – Diretora Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá Corumbá-MS., 11 de junho de 2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 55/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: aquisição de materiais de consumo (cobertor, lençol, toalha e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 55/2013 – Processo Administrativo nº 9.555/2013 e adjudica (às) empresa(s) 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.439 de 23/05/2013 – pág. 49 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 219 de 23/05/2013 pág. 10

Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Corumbá-MS., 11 de junho de 2013

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 067/2013 - Processo nº 7.570/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados

o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição materiais de consumo (aço, arame, areia, cimento e outros), tendo como vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) DOIS IRMÃOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.381.162/0001-42, menor preços para os itens: 05 no valor total de R\$ 5.700,00, item 09 no valor total de R4 7.400,00, item 10 valor total de R\$ 9.500,00, item 13 valor total de R\$ 1.060,00 e item 14 no valor total de R\$ 1.260,00. 2) COMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.543.725/0001-36, menor preços para o itens: 01 no valor total de R\$ 865,80, item 02 no valor total de R\$ 351,00, item 03 no valor total de R\$ 585,00, item 04 no valor total de R\$ 160,00, item 06 valor total de R\$ 8.500,00, item 07 valor total de R\$ 4.600,00, item 08 valor total de R\$ 620,00, item 11 valor total de R\$ 83,00 e item 12 no valor total de R\$ 294,00.

Corumbá / MS 07 de junho de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 80/2013 - Processo nº. 2.336/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, tendo sido o procedimento declarado Deserto.

Corumbá / MS 10 de maio 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 75/2013 - Processo nº 7.797/2013

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de materiais de permanentes (prensa hidráulica, container metálico, carro tipo gari e outros), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s):1) JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 1.996,00 e item 07 no valor total de R\$ 36.000,00. 2) J. A. DE A. ARRUDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.193.276/0001-00, menor preço para o item 08 no valor total de R\$ 3.990,00. 3) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para o item 04 no valor total de R\$ 8.150,00. Procedimento Fracassado: itens: 02,03,05 e 06

Corumbá / MS 05 de junho de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 079/2013 - Processo nº 15.333/2013

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de transceptor móvel (rádio comunicador), tendo por vencedora(s) a empresa MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.749/0001-80, menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 21.800,00.

Corumbá / MS 10 de junho de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 077/2013 - Processo nº 12.165/2013

Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de transceptor móvel (rádio comunicador), «Pregao Objeto»tendo por vencedora(s) a empresa MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.749/0001-80, menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 45.000,00.

Corumbá / MS 10 de junho de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2012.

PROCESSO Nº 3.471/2012.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Adriane Velasco Martins de Moraes.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/06/2013, com término em 10/12/2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2013.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria "P" Nº 4 de 1º de janeiro de 2013 e Adriane Velasco Martins de Moraes.



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

REGULAMENTO 001/2013 CONCURSO DE ANDORES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2013

O Concurso de Andores do Arraial do Banho de São João 2013 é mais uma realização da Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação de Cultura de Corumbá.

Esse evento acontecerá no dia 21 de junho de 2013, às 19h, no Palco Central, localizado na Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos, e, para tal, regulamenta:

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderá participar do Concurso de andores do Arraial do Banho de São João 2013 qualquer pessoa, sendo festeira ou não.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O Interessado deverá dirigir-se à Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, onde está localizada a sede da Fundação de Cultura de Corumbá, das 08h às 11h e 14h às 17h, de 11/6/2013 a 20/6/2013 do corrente ano, para preencher a ficha de inscrição com os dados do participante (RG, CPF, telefone para contato, endereço e E-mail);
2.2 A inscrição será gratuita.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do concurso;
3.2 O andor concorrente deverá estar disposto sobre uma mesa, a fim de ser apresentado aos membros da comissão julgadora;
3.3 Os jurados observarão atentamente cada andor nos quesitos que serão julgados.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Julgar-se-á apenas o **ANDOR**, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração;
4.2 Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão organizadora do Concurso;
5.2 O júri escolhido será constituído de 05 (cinco) pessoas ligadas à arte e à cultura.

6. CRITÉRIOS QUE SERÃO ANALISADOS

6.1 **CRIATIVIDADE** – concepção utilizada para enfeitar o andor de São João;
6.2 **ADEREÇOS** – escolha dos materiais e objetos que compõem o cenário criativo do andor em julgamento;
6.3 **ORIGINALIDADE** – simplicidade e graça associada aos materiais e à linguagem escolhida para enfeitar o andor.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

1º lugar: R\$ 800,00
2º lugar: R\$ 500,00
3º lugar: R\$ 300,00

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

REGULAMENTO 002/2013 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ESCOLARES DE CORUMBÁ - 2013

Com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas em nossa cidade, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá, realiza o Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá e torna público o presente Regulamento.

1. DOS PARTICIPANTES

1.1 – Estão aptos a participar quaisquer grupos de quadrilhas das escolas do município de Corumbá, sejam escolas municipais, estaduais ou particulares.
1.1.1 – As quadrilhas só poderão ter componentes acima de 12 anos;
1.1.2 – O grupo deverá possuir no mínimo 10 e máximo de 20 pares;
1.1.3 – O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição para o Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá é gratuita e direcionada à comunidade em geral.
2.2 – Para realizar a inscrição, o responsável pelo grupo deverá dirigir-se à Fundação de Cultura de Corumbá, instalada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque (antigo ILA), cujo endereço é Travessa Helô Urt, nº 119, Centro, a partir de 12 de junho, nos períodos matutino (8h às 11h) e vespertino (12h às 17h), preencher uma ficha e entregá-la até o dia 17 de junho de 2013.
2.3 – Essa ficha poderá ser desenvolvida à mão, sem rasuras e com letra legível, ou digitada. Em seu anexo, deverão constar os itens abaixo:
2.3.1 – Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, e a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;
2.3.2 – Fotocópia do RG, do CPF e do comprovante atualizado de residência do responsável pelo grupo;
2.3.3 – 02 (dois) CDs gravados com a música que fará parte da coreografia.

3. DOS QUESITOS

3.1 – A dança deve apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:
3.1.1 – Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Originalidade e Musicalidade;
3.1.2 – Caracterização: traje típico junino;
3.1.3 – Marcador: Liderança, Animação e Figurino;
3.1.4 – Noiva e noivo: Interpretação, Animação, Simpatia e Figurino.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 – As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, uma hora antes do horário de início do evento. E um representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para efetuar-se o sorteio da ordem de apresentação;
4.2 – Cada dança terá um tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos para realizar sua apresentação;
4.3 – As músicas utilizadas deverão ser de estilo junino;
4.4 – Esse evento ocorrerá no local oficial do Arraial do Banho de São João, no Porto Geral, Rua Manoel Cavassa, no dia 22 de junho de 2013, a partir dos 18 horas.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 – Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);
5.2 – Caso a quadrilha ultrapasse o limite de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final;

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de empate, obedecerá a seguinte ordem de desempate: quadrilha; caracterização; marcador; noiva e noivo;
6.2 – Persistindo essa situação, o prêmio será dividido em partes iguais.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 – A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá será responsável pela formação da equipe de jurados que irá avaliar os grupos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 – Os três primeiros lugares receberão troféus equivalentes à 1ª, 2ª e 3ª colocação;

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local do evento e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, danos ou perdas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

10.1 – Os responsáveis por cada quadrilha, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.
10.2 – Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3231-5757 ou na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17 horas;
10.3 – Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas Escolares de Corumbá.

Corumbá-MS, 11 de junho de 2013.

MÁRCIA ROLON
VICE-PREFEITA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ